

9. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único da Lei nº 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

10. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

11. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Nos termos do voto, parte integrante deste decisório.

**Participaram da votação:** Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

**Presidente da Sessão:** Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em 27 de fevereiro de 2026.

Patrícia Lúcia Mendes Saboya  
**CONSELHEIRA RELATORA**

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

### OFÍCIO CIRCULAR

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2026

**DESTINATÁRIOS:** CÂMARAS DE VEREADORES DE SENADOR SÁ, IPU, PEDRA BRANCA, SANTA QUITÉRIA E TAMBORIL, PREFEITURAS MUNICIPAIS DE IGUATU E TAMBORIL, CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL (CODESSUL), ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DO BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL (AMSA), AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), CONSÓRCIOS DE SAÚDE DA IBIAPABA (CPSI), DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS, DO MACIÇO DE BATURITÉ (CPSMB), DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMB), DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ (CPSMT), INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU (CISVALE), DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL (CPSMCAS), DA REGIÃO DE MARACANAÚ (CPSRM), DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (CPSMAR), DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO (CPSMBS), DA MICRORREGIÃO DE ICÓ (CPSMIC), DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS (CPSMCR) E DA MICRORREGIÃO DE IGUATU (CPSMIG), CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, DA REGIÃO CARIRI OESTE, DO ALTO JAGUARIBE (CORRAJ), DO SERTÃO DE INHAMUNS E DO VALE DO CURU.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO DA SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE RGF E 5º/6º BIMESTRE RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão da omissão na submissão do RGF e/ou RREO ao SICONFI, em desconformidade ao art. 3º, §§1º e 2º da IN TCE/CE nº 01/2023, independente de ação específica a ser adotada pelo TCE/CE em função de descumprimento legal, na forma do art. 5º, III da IN nº 01/2023, c/c art. 9º do mesmo dispositivo, conforme a seguir indicado:**

### OMISSÃO NA SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO

Nº	ENTE	RGF 3ºQ	RGF 2ºS	RRE O 5ºB	RREO 6ºB
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ (OL)		X		
2	CÂMARA MUNICIPAL DE IPU (ES)	X			
3	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA (ES)	X			
4	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (EP)	X			
5	CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL (OL)	X			
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (ES)	X			X
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL (OL)	X			X
8	08873411000101 CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL CODESSUL	X		X	X
9	09573855000186 ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACICO DO BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTEAL-AMSA	X		X	X
10	11210107000180 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI	X		X	X
11	11487835000134 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS	X		X	X
12	11490043000119 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACICO DE BATURITÉ - CPSMB	X			X
13	11552755000115 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC	X		X	X
14	12116566000162 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT	X		X	X
15	12768835000175 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE	X			X
16	12850235000151 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS	X			X
17	12940254000179 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM	X			X
18	12986520000102 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR	X		X	
19	12987708000167 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS	X		X	X
20	13044206000165 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO - CPSMIC	X			X
21	13179412000182 CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE	X			X

Nº	ENTE	RGF 3ºQ	RGF 2ºS	RRE O 5ºB	RREO 6ºB
	CANINDÉ				
22	13427383000120 CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR	X		X	X
23	14770466000180 CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG	X		X	X
24	31277622000195 CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS	X		X	X
25	35264181000148 CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE	X		X	X
26	35590891000168 CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ	X			
27	36310843000131 CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS	X		X	X
28	37568608000127 CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU	X		X	X
29	39790491000157 AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE	X		X	X

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2026

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA E CÂMARAS DE VEREADORES DE CARIRÉ, CAMOCIM e GROAÍRAS.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – INCONSISTÊNCIA NOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE – RGF E 5º/6º BIMESTRE – RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão das inconsistências nos Relatórios Fiscais RGF e RREO, em afronta aos conceitos de disponibilidade, autenticidade e integridade da informação, dispostos no art. 4º da Lei nº 12.527/2011**, conforme a seguir indicado:

### INCONSISTÊNCIA NOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO